



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.335

João Pessoa - Quinta-feira, 28 de setembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.628 de 27 de setembro de 2006

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3206/2006,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 213.695,25** (duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.39	06	103.695,25
	4490.51	06	110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>213.695,25</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de remuneração de depósitos bancário, oriundo da receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, creditado na conta de nº 2009942-9, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.629 de 27 de setembro de 2006

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3054/2006,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.245.000,00** (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	00	1.245.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.245.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -2264 / 2006)

João Pessoa, 27 de setembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar Cel. JOSÉ JORGE DA SILVA, matrícula nº 511.087-4, do cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo SE-2, do Gabinete Militar do Governador.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-2265 / 2006)

João Pessoa, 27 de setembro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar INÁCIO PEDROSA FILHO, para responder pelo cargo de Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba, durante o período de 07 de setembro a 06 de outubro de 2006, em virtude do afastamento do Titular, devido ao gozo de férias.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 1253 /2006/SEDS

Em 26 de setembro de 2006.

### PROIBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de garantir a tranquilidade e maior segurança para o exercício do democrático direito do voto, durante a realização do pleito eleitoral das "Eleições 2006" e, em face de manifestação, nesse sentido, de Juizes e Promotores Eleitorais,

RESOLVE:

1- Proibir, em todo o Estado da Paraíba, a comercialização de bebidas alcoólicas, no período das 07:00 às 18:00 horas, do dia 01/10/2006;

2- Aos infratores do item anterior, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos Códigos Penal e Eleitoral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

PORTARIA Nº 1257 /2006/SEDS

Em 26 de setembro de 2006.

### DESIGNA DELEGADOS PARA TRABALHAR NAS "ELEIÇÕES 2006", NAS DELEGACIAS DAS 77 ZONAS ELEITORAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de garantir tranquilidade e maior segurança para o exercício do democrático direito do voto, durante a realização do pleito eleitoral das "Eleições 2006",

RESOLVE:

I- Designar Delegados de Polícia Civil para, em caráter especial, responder pelo expediente das Delegacias de Polícia constantes dos anexos I e II desta portaria, conforme discriminado no documento em alusão, durante o período eleitoral, a contar de 29/09/2006, até a contagem final de votos pela Justiça, atribuindo-lhe competência para instauração de Inquéritos Policiais em toda circunscrição da Zona Eleitoral para onde foi designado, devendo, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, outras atividades inerentes ao fiel exercício da Polícia Judiciária:

a- Os Delegados constantes do Anexo I desta Portaria, trabalharão em perfeita consonância com os senhores Juizes e Promotores Titulares das Zonas Eleitorais para onde foram designados, devendo apresentar-se as mesmas no dia acima mencionado;

b- Os Delegados constantes do Anexo II, trabalharão com a mesma dedicação junto aos Senhores Juizes e Promotores Auxiliares das Zonas Eleitorais respectivas, conforme nomeação, devendo, também, apresentarem-se as mesmas autoridades no dia especificado.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## Anexo I

DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL QUE TRABALHARÃO COM OS JUÍZES TITULARES DAS ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO

ZONA	CIDADE	DELEGADOS
1ª	J.PESSOA	GILSON FERNANDES DE BRITO
2ª	STA RITA	CARLOS ALBERTO ALBERTO F.DA SILVA
4ª	SAPÉ	FELIPE LUNA CASTELLAR
5ª	PILAR	LUCIANO CARVALHO SOARES
6ª	ITABAIANA	RENATA MARIA COSTA PATU
7ª	MAMANGUAPE	FERNANDO KLAYTON F. ANDRADE
8ª	INGÁ	KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS
9ª	ALAGOA GRANDE	ANDRÉA MELO DE LIMA
10ª	GUARABIRA	JOSÉ DE ARIMATÉIA MORAIS DA SILVA
11ª	AREIA	HERTHA DE FRANÇA COSTA
12ª	SERRARIA	VIVIANE MAGALHÃES ALBUQUERQUE SOUTO
13ª	ALAGOA NOVA	RÔMULO PAULO CORDÃO
14ª	BANANEIRAS	RICARDO SENA RODRIGUES
15ª	CAIÇARA	LUIZ CERQUEIRA COTRIN NETO
16ª	CAMPINA GRANDE	MALON C.DE ALBUQUERQUE
17ª	CAMPINA GRANDE	DESIRRÊ CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS
18ª	UMBUZEIRO	MARIA SILEIDE DE AZEVEDO
19ª	ESPERANÇA	ARIOSVALDO ADELINO DE MELO
20ª	ARARUNA	FABIO FACCILO
21ª	CABACEIRAS	PAULO BERTRAND MEDEIROS DE CARVALHO
22ª	SÃO JOÃO DO CARIRI	OSMAR BERTO SILVA TORRES
23ª	SOLEDADE	EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO
24ª	CUITÉ	GILSON DE JESUS TELES
25ª	PICUI	JOÃO JOALDO FERREIRA
26ª	SANTA LUZIA	WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO
27ª	TAPEROÁ	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
28ª	PATOS	MANOEL MARTINS FERNANDES
29ª	MONTEIRO	GERÔNIMO PEREIRA BARRETO FILHO
30ª	TEIXEIRA	DANILO CHARBEL NEWMAN MACIEL
31ª	POMBAL	ANDRÉ LUIZ RABELO DE VASCONCELOS
32ª	PIANCÓ	JOSÉ EDSON DE VASCONCELOS
33ª	ITAPORANGA	PEDRO VIANA DE LIMA JÚNIOR
34ª	PRINCESA ISABEL	RODRIGO REGO PINHEIRO
35ª	SOUSA	PATRICIA FERNANDES FORNY
36ª	CATOLÉ DO ROCHA	RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ
37ª	S. J. DO RIO DO PEIXE	CLÁUDIO BENTO DE ALMEIDA
38ª	BREJO DO CRUZ	ANEILTON CASTRO DOS SANTOS SILVA
39ª	BONITO DE SANTA FÉ	MARCOS PAULO SALES DE CASTRO
40ª	S. JOSÉ DE PIRANHAS	SHELDON ANDRIUS DA SILVA
41ª	CONCEIÇÃO	MARCOS PAULO DOS ANJOS VILELA
42ª	CAJAZEIRAS	FRANCISCO DEUSDEDITH LEITÃO
43ª	SUMÉ	ROBESPIERRY DELLANO PAULO DA SILVA
44ª	PEDRAS DE FOGO	SEVERINO JOÃO DE ANDRADE
45ª	PILÓE	RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO
46ª	ALAGOINHA	ERANILDO BARBOSA DA SILVA
47ª	PIRPIRITUBA	WALBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
48ª	SOLÂNEA	DIÓGENES DA ROCHA FERNANDES
49ª	AROEIRAS	MARIA DO SOCORRO DA SILVA

50ª	POCINHOS	PATRICIA PINHEIRO RICARTE
51ª	MALTA	JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS NETO
52ª	COREMAS	FRANCISCO DE ASSIA ARAÚJO
53ª	UIRAUNA	FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SA
54ª	BELÉM	ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA
55ª	RIO TINTO	JOÁS MARQUES DE BARROS
56ª	JUAZEIRINHO	FERNANDO ANTONIO ZOCCOLA FERREIRA
57ª	CABEDELLO	FÁBIOLA MARIA OLIVEIRA
58ª	SERRA BRANCA	MAYSA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO
59ª	QUEIMADAS	CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES
60ª	JACARAÚ	BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS
61ª	BAYEUX	MARIA DA PAZ DAYBY ISMAEL DE OLIVEIRA
	BAYEUX	FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS
62ª	BOQUEIRÃO	BRUNO SÉRGIO MACIEL DE QUEIROZ
63ª	SOUSA	SILVIO BARDASSON FILHO
64ª	JOÃO PESSOA	ALBERTO DO EGITO SOUZA
65ª	PATOS	IUMARA BEZERRA GOMES
66ª	PIANCÓ	JOSÉ EDSON DE VASCONCELOS
67ª	REMÍGIO	FRANCISCO YASLEY LOPES DE ALMEIDA
68ª	CAJAZEIRAS	DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO
69ª	SÃO BENTO	SILVIO DE LIRA RABELO NETO ALARICO LOPES DA ROCHA
70ª	JOÃO PESSOA	ANTONIO MAGNO GADELHA TOLEDO
71ª	CAMPINA GRANDE	WEDYJA DE ANDRADE E SILVA
72ª	CAMPINA GRANDE	ALLAN DE FREITAS FAUSTINO
73ª	ALHANDRA	ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
74ª	PRATA	PAULO ÊNIO RABELO DE V. FILHO
75ª	GURINHÉM	GUSTAVO SANTOS CARLETTO
76ª	JOÃO PESSOA	FABIANA RAIMUNDO DE LIMA
77ª	JOÃO PESSOA	GIOVANNI GIACOMELLI DOS SANTOS

## Anexo II

DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL QUE TRABALHARÃO COM OS JUÍZES AUXILIARES DAS ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO

ZONA	CIDADE	DELEGADOS
1ª	JOÃO PESSOA	FERNANDO JOSE ALVES NETO
2ª	LUCENA	VIVIANE DOS SANTOS
3ª	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO
4ª	MARI	AURELINA MONTEIRO MAGALHÃES
	RIACHÃO DO POÇO	MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS
	SOBRADO	HUGO HELDER PORTO BARRETO
5ª	S.JOSÉ DOS RAMOS	GERALDO BATINGA DA SILVA
6ª	JURIPIRANGA	EMÍLIA OLIVEIRA MELO
	MOGEIRO	BRUNO ARAÚJO DA COSTA
	SALGADO DE S.FELIX	ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA
7ª	MATARACA	MARCELO ANTAS FALCONE DE MELO
	CAPIM	ALÂNIO CORACIQUE C.DE OLIVEIRA
	CUITÉ DE MAMANGUAPE	VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR
	ITAPOROROCA	NORIVAL GOMES PORTELA
8ª	RIACHÃO DO BACAMARTE	KARINE LUIS DE LIMA
	JUAREZ TÁVORA	CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
	SERRA REDONDA	SUELANE GUIMARÃES SOUTO
10ª	ARAÇAGI	RENILDO FEITOSA GOMES
	PILOEZINHOS	FRANCISCO ASSIS DA SILVA
12ª	ARARA	MALON CASIMIRO DE ALBUQUERQUE
13ª	S.SEBASTIÃO DE L.DE ROÇA	MARIA MADILENE DE OLIVEIRA LIMA
	MATINHAS	RÔMULO PAULO CORDÃO
14ª	DONA INÊS	GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA
	BORBOREMA	DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE
16ª	MASSARANDUBA	ELLEN FERREIRA DE SOUZA
18ª	NATUBA	AMANDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE DE MOURA
19ª	AREIAL	MARIA DO SOCORRO BARBOSA FAUSTO RIBEIRO
	MONTADAS	MARIA DO SOCORRO BARBOSA FAUSTO RIBEIRO
20ª	CACIMBA DE DENTRO	THIAGO AUGUSTO C.DOS ANJOS
	CAMPO DE SANTANA	RUBENITA DA NÓBREGA RÉGIS PINHEIRO
	RIACHÃO	FABIO FACCILO
21ª	S.DOMINGOS DO CARIRI	ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA
	BARRA DE S.MIGUEL	JÚLIO FERREIRA DE FERREIRA DE LIMA FILHO
23ª	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	MILTON LINS DE BRITO JÚNIOR
	CUBATI	LAMARTINE LACERDA SOBRINHO
23ª	BARRA DE STA.ROSA	PAULO HENRIQUE BORGES SANTANGELO

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

	DAMIÃO	PAULO HENRIQUE BORGES SANTANGELO
	SOSSEGO	LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA
25ª	<b>PEDRA LAVRADA</b>	<b>FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES</b>
	NOVA PALMEIRA	LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES
26ª	<b>SÃO MAMEDE</b>	<b>MARÍLIA CÂNDIDA LIRA BORBA</b>
	JUNCO DO SERIDÓ	ANNA VALDENICE PRAXEDES LEITE
	VÁRZEA	MARÍLIA CÂNDIDA LIRA BORBA
	SÃO JOSÉ DO SABUGI	WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO
27ª	<b>LIVRAMENTO</b>	<b>DIOGO LIMA MEDEIROS</b>
	ASSUNÇÃO	RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
28ª	QUIXABA	NILA FARIAS TOSCANO
	S. JOSÉ DE ESPINHARAS	MANOEL MARTINS FERNANDES
29ª	<b>CAMALAU</b>	<b>ANTÔNIO WERGINAUD CORREIA VAZ</b>
	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	RONIS FERNANDES FEITOSA
	SÃO JOÃO DO TIGRE	MARCELO DE SOUZA QUIRINO
	ZABELÊ	RONIS FERNANDES FEITOSA
30ª	<b>DESTERRO</b>	<b>ERILBERTO ANTÔNIO MACIEL SILVA</b>
	CACIMBAS	ERILBERTO ANTÔNIO MACIEL SILVA
	<b>IMACULADA</b>	<b>ANNA CAROLINA FERREIRA MONTES DE ADISSI</b>
	MATURÉIA	DANILO CHARBEL NEWMAN MACIEL
31ª	<b>SÃO BENTINHO</b>	<b>ROBERTO FONSECA DE BARROS E SILVA</b>
	CAJAZEIRINHAS	CÍCERO PEREIRA FILHO
	S. DOMINGOS DE POMBAL	ROBERTO FONSECA DE BARROS E SILVA
32ª	<b>OLHO D'ÁGUA</b>	<b>JULLIARD BAQUIL DE SOUZA</b>
	EMAS	JOSÉ EDSON DE VASCONCELOS
	CATINGUEIRA	DANIELA ROSA QUIRINO DE SÁ
33ª	SÃO JOSÉ DE CAIANA	FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA
	SERRA GRANDE	CRISTIANO JACKES DE LIMA ARAÚJO
	<b>DIAMANTE</b>	<b>GLEBERSON FERNANDES DA SILVA</b>
	BOA VENTURA	KARINA DE ALENCAR TORRES
	CURRAL VELHO	MARCELO DE MEDEIROS XAVIER BION
34ª	<b>TAVARES</b>	<b>GRACCE ANNE FERREIRA LEITE</b>
	ÁGUA BRANCA	PAULA FERRAZ DINIZ
	JURU	GRACCE ANNE FERREIRA LEITE
35ª	<b>MARIZÓPOLIS</b>	<b>JÁDER MACHADO DE LIRA</b>
36ª	<b>JERICÓ</b>	<b>ILAMILTON SIMPLÍCIO DA SILVA</b>
	<b>RIACHO DOS CAVALOS</b>	<b>FABRICI DE SANTIS CONCEIÇÃO</b>
	MATO GROSSO	ILAMILTON SIMPLÍCIO DA SILVA
37ª	<b>TRIUNFO</b>	<b>CRISTIANA ROBERTA BATISTA PIRES</b>
	BERNARDINO BATISTA	CLÁUDIO BENTO DE ALMEIDA
	SANTA HELENA	CRISTIANA ROBERTA BATISTA PIRES
38ª	<b>BELÉM DO BREJO DO CRUZ</b>	<b>ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA</b>
	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA
40ª	<b>CARRAPATEIRA</b>	<b>MARCOS PAULO SALES DE CASTRO</b>
41ª	<b>IBIARA</b>	<b>FRANCISCO ABRANTES MOREIRA</b>
	SANTANA DE MANGUEIRA	EDILSON ARAÚJO DE CARVALHO
42ª		
	BOM JESUS	FRANCISCO CELESTE DOS SANTOS
43ª	<b>CONGO</b>	<b>MAIRA ROBERTA MENDES CARNEIRO</b>
46ª	<b>MULUNGU</b>	<b>JOACIL DE LIMA MOREIRA</b>
47ª	<b>DUAS ESTRADAS</b>	<b>JOÃO AMARO GOMES FILHO</b>
	SERTÃOZINHO	WALBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
48ª	<b>CASSERENGUE</b>	<b>RICARDO ROLIM RAMALHO</b>
49ª	<b>GADO BRAVO</b>	<b>ELISABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA</b>
50ª	<b>PUXINANÁ</b>	<b>MAIRAM MOURA FERREIRA</b>
51ª	<b>VISTA SERRANA</b>	<b>SILVANDRO ALVES MACHADO</b>
	CONDADO	JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS NETO
53ª	<b>POÇO DANTAS</b>	<b>ROBERTO JORGE DE SOUZA</b>
	SANTARÉM	ROBERTO JORGE DE SOUZA
55ª	<b>MARCAÇÃO</b>	<b>CLÉA LÚCIA GOMES PEREIRA</b>
	BAIA DA TRAIÇÃO	JOAQUIM FÁBIO PEREIRA PONTES
56ª	<b>SANTO ANDRÉ</b>	<b>PAULO DE OLIVEIRA MARTINS</b>
58ª	<b>SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS</b>	<b>ROBSON ANDREW COURAS DE CARVALHO</b>
	PARARI	OSMAR BERTO SILVA TORRES
59ª	<b>FAGUNDES</b>	<b>JOSÉ PEREIRA DE SOUZA</b>
62ª	<b>RIACHO DE SANTO ANTONIO</b>	<b>LEYLA DE LIMA BATISTA COELHO</b>
	ALCANTIL	RODRIGO PESSOA DE MORAIS
	BARRA DE SANTANA	GRACIANO DANILO BORBA ORENGO
63ª	<b>APARECIDA</b>	<b>MARIA WANDERLEA GADI</b>
	SANTA CRUZ	SILVIO BARDASSON FILHO
	SÃO FRANCISCO	AULISSON TABOSA DE FARIAS
	AREIA DE BARAÚNAS	ROSANA GOMES DE SIQUEIRA
	SÃO JOSÉ DO BOMFIM	LÍDIA COSTA VELOSO
64ª	<b>JOÃO PESSOA</b>	<b>FERNANDO BARBOSA DE CARVALHO</b>
65ª	<b>SANTA TEREZINHA</b>	<b>LÍDIA COSTA VELOSO</b>

	<b>PASSAGEM</b>	<b>LÍDIA COSTA VELOSO</b>
	CACIMBA DE AREIA	JÚLIA VALESKA MAGALHÃES FÉLIX
66ª	<b>IGARACY</b>	<b>DIANNI REGINA DE BARROS SILVA</b>
	AGUIAR	ANTÔNIO GONÇALVES LEITE JÚNIOR
68ª	<b>CACHOEIRA DOS ÍNDIOS</b>	<b>ANTONIO LUIZ BARBOSA NETO</b>
	CAJAZEIRINHAS	CÍCERO PEREIRA FILHO
70ª	<b>JOÃO PESSOA</b>	<b>IRISMAR SILVA DE ARAUJO</b>
72ª	<b>BOA VISTA</b>	<b>HERIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO</b>
73ª	<b>PITIMBU</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS</b>
	<b>CONDE</b>	<b>FRANCISCO MARINHO DE MELO</b>
	CAAPORÁ	GIANFRANCESCO NUNES TEIXEIRA
76ª	<b>JOÃO PESSOA</b>	<b>LUIZ CARLOS MONTEIRO GUEDES</b>
77ª	<b>JOÃO PESSOA</b>	<b>LUIZ DE BARROS PESSOA</b>

\* DELEGADOS CONSTANTES DO ANEXO I TRABALHARÃO COM OS JUÍZES TITULARES DA ZONA RESPECTIVA DA RELAÇÃO;

\*\*DELEGADOS CONSTANTES DO ANEXO II, COM NOMES GRIFADOS EM NEGRITO, TRABALHARÃO JUNTO COM OS JUÍZES AUXILIARES DAS ZONAS MENCIONADAS NA RELAÇÃO.

## Anexo III

## OUTROS MUNICÍPIOS

SRPC	CIDADE	DELEGADOS
7ª	ALGODÃO DE JANDAÍRA	FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA
4ª	AMPARO	ROBESPYERRE DELLANO ALVES DA SILVA
7ª	BARAÚNAS	TEREZA MARIA CAVALCANTE NOGUEIRA
8ª	BOMSUCESSE	HENRY FÁBIO BANDEIRA RIBEIRO
8ª	BREJO DOS SANTOS	FABRÍCIO DE SANTIS CONCEIÇÃO
12ª	CALDAS BRANDÃO	HUGO HERDER PORTO BARRETO
4ª	CARAUBAS	CLEDSON FERREIRA PINTO
2ª	CATURITÉ	RUBIA CRISTIANNI DE FREITAS VIEIRA
4ª	COXIXOLA	ALBA TÂNIA ABRANTES CASIMIRO
3ª	CUITEGI	THIAGO DE VASCONCELOS SANDES
1ª	CURRAL DE CIMA	
7ª	FREI MARTINHO	FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO NETO
4ª	GURJÃO	TATIANA MATOS BARROS
12ª	ITATUBA	KLEBER CELESTINO DA SILVA TORRES
8ª	LAGOA	PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
3ª	LAGOA DE DENTRO	JUVANIRA HOLANDA LINHARES
9ª	LASTRO	FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ
3ª	LOGRADOURO	LUIZ DE CERQUEIRA COTRIN NETO
5ª	MÃE D'ÁGUA	DANILO CHARBELL NEWMAN MACIEL
5ª	MANAÍRA	RODRIGO RÉGO PINHEIRO
9ª	MONTE HOREBE	FERNANDA OLIVEIRA COUTINHO
7ª	NAZAREZINHO	FRANCISCO JEAN DA SILVA LEITE
7ª	NOVA FLORESTA	CRISTIANO DOS SANTOS SANTANA
6ª	NOVA OLINDA	CRISTIANO JACQUES DE LIMA ARAÚJO
2ª	OLIVEDOS	LUIZ CARLOS PEREIRA
4ª	OURO VELHO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
8ª	PAULISTA	TÂMARA LENINA XAVIER DE LUCENA
6ª	PEDRA BRANCA	KARINA DE ALENCAR TORRES
3ª	PEDRO RÉGIS	BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS
9ª	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	CLÁUDIO BENTO DE ALMEIDA
5ª	SALGADINHO	ROSSANA GOMES DE SIQUEIRA
2ª	S. CECÍLIA DO UMBUZEIRO	MARIA CILEIDE DE AZEVEDO
6ª	SANTA INÊS	MARCOS PAULO DOS ANJOS VILELA
6ª	SANTANA DOS GAROTES	CRISTIANO JACQUES DE LIMA ARAÚJO
9ª	SÃO JOSÉ DA LAGOA	JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA
	TAPADA	
5ª	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	RODRIGO RÉGO PINHEIRO
12ª	SÃO MIGUEL DO TAIPU	LUCIANO CARVALHO SOARES
3ª	SERRA DA RAIZ	EDSON FRANCISCO DA SILVA
2ª	TENÓRIO	FERNANDO ANTONIO ZOCOLA
9ª	VIEIROPÓPIS	AULISSON TABOSA DE FARIAS

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB

PORTARIA N.º 009/2006/D.R.H.

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB, por delegação de competência e cumprimento à PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS de 2006, defere as seguintes solicitações para o mês de SETEMBRO.

N.º	NOME	MAT	GOZO	EXERCÍCIO
01	AEDILA DE ANDRADE FARIAS	3774-5	11/09 A 10/10	2004/2005
02	ALAN FIRMINO DA COSTA	0990-3	04/09 A 03/10	2005/2006
03	ANTONIO AUGUSTO F DE A JUNIOR	4057-6	11/09 A 10/10	2004/2005
04	ANTONIO DE PADUA GOMES	0224-1	11/09 A 10/10	2004/2005
05	ANTONIO ROBERVAL P DE ALENCAR	3768-1	01/09 A 30/09	2005/2006

06	ANITA LOPES DA SILVA	4111-4	15/09 A 14/10	2004/2005
07	BENIGNA LIRA DE SOUZA	3989-6	04/09 A 03/10	2005/2006
08	CARMELIO NUNES DO NASCIMENTO	3516-5	04/09 A 03/10	2004/2005
09	DJANIRA ARAUJO DOS S FURTADO	0656-4	18/09 A 17/10	2005/2006
10	GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA	3998-5	29/09 A 28/10	2004/2005
11	HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA	3477-1	04/09 A 03/10	2005/2006
12	IRISMAR NUNES	3671-4	04/09 A 03/10	2005/2006
13	JACINTO FERREIRA DA SILVA	3188-7	04/09 A 03/10	2005/2006
14	JOAO CAMPOS SOARES	3383-9	11/09 A 10/10	2005/2006
15	JOAO FRANCELINO DO N FILHO	3732-0	04/09 A 03/10	2005/2006
16	JOSE ERINALDO NOBRE DE AMORIM	4045-2	18/09 A 17/10	2005/2006
17	JOSE NASCIMENTO ALVES	0939-3	01/09 A 30/09	2004/2005
18	JOSE NILDO SANTIAGO	3425-8	11/09 A 10/10	2005/2006
19	JOSE RIVALCY LACERDA ROLIM	3945-4	01/09 A 30/09	2004/2005
20	JULIANO DANTAS VERAS LUCIO	0891-5	01/09 A 30/09	2005/2006
21	JURANDIR DE SOUSA	3971-3	04/09 A 03/10	2004/2005
22	LUCIMAR MARIA SOUSA VILLARIM	0920-2	11/09 A 10/10	2005/2006
23	MARIA AQUINA LOPES DE MEDEIROS	3212-3	01/09 A 30/09	2004/2005
24	MARIA DE FATIMA LACERDA FURTADO	3770-2	01/09 A 30/09	2005/2006
25	MARIA DE FATIMA FREIRES	3381-2	12/09 A 11/10	2004/2005
26	MARIA JOSE MORAIS DA SILVA	3085-6	14/09 A 13/10	2004/2005
27	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	0950-4	11/09 A 10/10	2005/2006
28	MARIA NILMA M PALITOT DAS CHAGAS	3765-6	08/09 A 07/10	2005/2006
29	NUBIA NITA SILVA JANUÁRIO	0396-4	11/09 A 10/10	2005/2006
30	PAULO CESAR FERNANDES QUEIROZ	1012-0	04/09 A 03/10	2005/2006
31	TEREZA FERREIRA DA SILVA	4004-5	01/09 A 30/09	2005/2006
32	TEREZINHA PEDROSA LINS	3780-0	05/09 A 04/10	2005/2006

  
Luiz Carlos Medeiros de Mello  
Dir. da Divisão de Recursos Humanos

## Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 022/2006

João Pessoa - PB, 25 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE - SECTMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Maria José Vicente de Barros**, Geógrafa, para integrar, na condição de **Conselheira Titular**, o plenário do Conselho de Proteção Ambiental - COPAM, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, conforme Processo SECTMA nº 0573/06.

Art. 2º - Reconduzir o Sr. **José Mirocem Gonçalves**, Engº Civil, na condição de **Conselheiro Suplente** do COPAM, por mais dois anos, também indicado pelo CREA-PB, de acordo com o processo citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

  
JURANDIR ANTÔNIO XAVIER  
Secretário de Estado

## Gabinete Militar do Governador

Portaria nº 015/06 - SCGMG

João Pessoa, 27 de Setembro de 2006

O Secretário Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XI, do Decreto nº 9.751, de 01 de dezembro de 1982 c/c os arts. 2º e 3º do Decreto nº 11.938, de 19 de maio de 1987,

RESOLVE designar o **Coronel PM Matrícula 512.396-8 Marcos Aurélio de Araújo Carvalho**, para instaurar Sindicância com o fito de apurar fatos narrados no Memorando nº 004/2006-COGMG, datado de 27 de setembro de 2006, concedendo-lhe o prazo estabelecido na legislação atinente.

  
MILTON ALMEIDA SOARES - Cel PM  
Secretário Chefe

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 032/06 - IMEQ/PB/CA

Em 26 de setembro de 2006.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a servidora **MARIA DE LOURDES SOUTO FALCÃO**, matrícula nº 062-8, o gozo da Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, referentes ao período de 01/04/84 à 01/04/94, 2º Decênio, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/95, para ser gozada a partir do dia 02/10/06 à 30/03/07.

Publique-se.

  
Yandi Corrêa de Brito Filho  
Coordenador Administrativo

## Receita

PORTARIA Nº 209/GSER

João Pessoa, 25 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), para R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2006.

PORTARIA Nº 210/GSER

João Pessoa, 27 de setembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, **LUIZ MARCONE FRANCA FALCÃO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 093.305-8, da 2ª Gerência Regional, com sede em Guarabira, para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa.

  
MILTON ALMEIDA SOARES  
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 079/2006

Acórdão nº 269/2006

Recorrente : DIANA DE MENEZES E SILVA  
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ  
Autuante : ANTÔNIO ANDRADE LIMA  
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Procedência da autuação.**

Argumentos e provas apresentadas pelo contribuinte não foram suficientes para desconstituir as acusações de descumprimento de obrigações acessórias relativas às entregas de GIM's e GIVA's, bem como, a falta de comunicação à Repartição Preparadora do encerramento de suas atividades. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do RECURSO VOLUNTÁRIO por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO para manter inalterada a decisão recorrida que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2003.000023819-82, datado de 14 de julho de 2004, lavrado contra a empresa DIANA DE MENEZES E SILVA, CCICMS n.º 16.126.299-6, compelindo-a ao pagamento do crédito tributário no importe de 115 UFR'S-PB, perfazendo a quantia de R\$ 2.550,70 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), à data da autuação, correspondente à multa por descumprimento de obrigação acessória, com fundamento no art. 85, III, "b" e "c" da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 033/2006

Acórdão nº 270/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
Recorrida : MARCOS SEVERINO DE OLIVEIRA  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA  
Autuantes : LUIZA MARILAC G. LINDEN  
ANÉSIO GOMES RAMALHO  
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO.

As incorreções ou omissões acarretam a nulidade do processo quando dele não constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso HIERÁRQUICO, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, para reformar a decisão exarada pela instância prima, julgando NULO o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 01879, lavrado em 15/04/2004, contra o motorista MARCOS SEVERINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/ MF sob o nº 430.946.944-20, desobrigando-o de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Todavia, em razão da nulidade acima cominada, registre-se, aqui, a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, que impele a tomada das providências necessárias à lavratura de novo feito fiscal, desta vez, com a descrição perfeita da natureza da infração e a correta indicação da pessoa do infrator, com o escopo precípuo de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Osiris*

**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 345/2005

Acórdão nº 271/2006

**Recorrente** : FERGEL FERRAGENS ZINCADAS INDÚSTRIA & COM. LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante** : SILAS RIBEIRO TORRES  
**Relator** : JOSÉ DE ASSIS LIMA

**LEVANTAMENTO FINANCEIRO – Presunção “juris tantum” de omissão de vendas**

Procedimentos fiscais eivados de falhas e imprecisões acarretaram a incerteza e a iliquidez do crédito tributário lançado de ofício. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para alterar a decisão singular e julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2004.000025252-24, datado de 04 de março de 2005, lavrado contra a empresa **FERGEL FERRAGENS ZINCADAS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.020.221-3, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

*José Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Roberto Farias de Araújo*  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Osiris*

**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 091/2006

Acórdão nº 272/2006

**Recorrente** : VALERIANO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA**

O não atendimento tempestivo da entrega de livros e documentos fiscais para efeito de auditoria, caracteriza o embarço à fiscalização passível de multa acessória. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2005.000025846-62, datado de 23 de fevereiro de 2005, contra a empresa **VALERIANO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.132.374-0, obrigando-a ao recolhimento ao erário paraibano da multa por descumprimento de obrigação acessória, por infringência ao art. 119 c/c o art. 640, §1º e §3º ambos do RICMS, aprovado pelo do Dec. nº 18.930/97, e penalidade pecuniária nos termos do art. 85, inc. V e § 1º da Lei nº 6.379/96, no importe de 20 UFR-PB, perfazendo um crédito tributário no valor de **R\$ 464,40** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

*José Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Roberto Farias de Araújo*  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Osiris*

**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 087/2006

Acórdão nº 273/2006

**Recorrente** : THIAGO ANTONINO DE SOUZA  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA  
**Autuantes** : GENEBALDO R. SPINELLI e  
DJALMA M. ALMEIDA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**AUTO DE INFRAÇÃO – ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE**

A descrição do fato gerador da autuação da forma como foi narrada

na denúncia fiscal, não caracteriza ilícito tributável. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular, e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão singular que julgou **PROCEDENTE** e declarar a **IMPROCEDENCIA** do Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 028454, datado de 25 de agosto de 2005, lavrado contra o transportador **THIAGO ANTONINO DE SOUZA**, CPF nº 053.508.394-18, eximindo-o de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

*José Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Roberto Farias de Araújo*  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Osiris*

**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 047/2006

Acórdão nº 274/2006

**Recorrente** : EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Autuado** : CARLOS BENTO LUJAN (MOTORISTA)  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE PILAR  
**Autuante** : WILSON DE OLIVEIRA FILHO  
**Relatora** : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Ausência do Termo de Responsabilidade.**

As mercadorias ou bens de outros Estados ou do exterior, não destinados ao Estado da Paraíba, a fim de que possam transitar livremente pelo território paraibano, deverão estar acompanhados do Termo de Responsabilidade de Mercadorias em Trânsito, cuja falta deve ser punida nos termos da lei. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, por seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão de primeira instância que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 032468, lavrado em 26 de março de 2004, contra o condutor Sr. **CARLOS BENTO LUJAN**, CPF nº 027.065.138-01, tornando exigível o **crédito tributário no quantum de R\$ 674,64** (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), constitutivo da multa por descumprimento de obrigação acessória, correspondente a 20% do valor das mercadorias (R\$ 3.373,19), fundamentada no art. 88, I, “a” c/c § 2º, da Lei nº 6.379/96, com as alterações inseridas pela Lei nº 7.488/03 (DOE de 02/12/2003).

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

*José Euclides Nunes Fernandes*  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*Patrícia Márcia de Arruda Barbosa*  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

*Osiris*

**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 034/2006

Acórdão nº 275/2006

**Recorrente** : NEXUS CONFECÇÕES LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
**Autuante** : MARIA ELIANE FERREIRA FRADE  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**LEVANTAMENTO FINANCEIRO – Presunção “juris tantum” de omissão de vendas.**

O contribuinte não logrou êxito em desconstituir a denúncia aposta nos autos de omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem a devida emissão de documentos fiscais. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter na íntegra a decisão singular que julgou **PROCEDENTE**, o Auto de Infração nº 2004.000024928-90, datado de 19 de agosto de 2004, lavrado contra a empresa **NEXUS CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.130.686-1, obrigando-a ao recolhimento de ICMS no valor de R\$ 7.744,78 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) por infringência ao art. 158 e 160 c/c o art. 643, § 4º, incs. I e II e art. 646, parágrafo único, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e multa por infração fulcrada no art. 82, inc. V, alíneas “a” e “f” da Lei nº 6.379/96, no importe de R\$ 15.489,56 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o crédito tributário o montante de R\$ 23.234,34 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

P.R.I.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 063/2006

Acórdão nº 276/2006

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Recorrida** : CASA DOS PNEUS BOA VIAGEM LTDA.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX  
**Autuante** : IREMAR BEZERRA DE MORAES  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. Parcialidade da exigência.

Nas aquisições interestaduais de mercadorias destinadas ao uso, consumo ou ativo fixo do estabelecimento, é devido ao Estado de destino o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual. Excluído do lançamento de ofício os bens comprovadamente cedidos por empréstimo em regime de comodato. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

#### RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO HIERÁRQUICO**, por regular e, quanto ao mérito, por seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** para declarar a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2004.000024588-70, lavrado em 17 de junho de 2004, contra a empresa **CASA DOS PNEUS BOA VIAGEM LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº **16.027.524-5**, tornando exigível o crédito tributário no montante de R\$ 999,32 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 499,66 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) de ICMS, por infringência ao art. 2º, § 1º, IV, c/c os arts. 14, § 3º e 106, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 499,32 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, II, "e", da Lei nº 6.379/96, ao tempo em que cancelo, por indevido, o montante de R\$ 105.837,58 (R\$ 35.112,64 de ICMS e R\$ 70.724,94 de multa), lastreado nas razões expandidas neste voto.

Em tempo, destaca-se que o contribuinte efetuou o recolhimento do crédito tributário remanescente, fazendo jus ao benefício redutor no valor da multa, consoante cópias dos DAR's acostados às fls. 72, 74, 89 e 91, dos autos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 065/2006

Acórdão nº 277/2006

**Recorrente** : CIPAN – COMÉRCIO IND. PROD. ALIMENTÍCIOS DO NE LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO  
**Autuantes** : ENIVALDO F. DE OLIVEIRA/MARCONE CHAVES DA SILVA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

#### CITAÇÃO IRREGULAR – Cerceamento de defesa

Caracterizado o cerceamento de defesa, em virtude da irregularidade quando da citação. "In casu", a assinatura que consta do auto de infração é de pessoa sem poderes de representatividade junto à lide. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

#### RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.

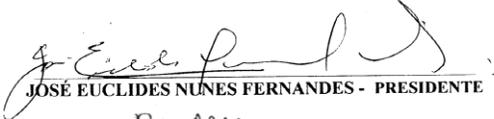
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO ORDINÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja **ANULADA** a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 34809, lavrado em 27.07.2005, contra a empresa **CIPAN – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NE LTDA.**, CCICMS nº **16.121.438-0**, para que seja corrigido o vício de cerceamento de defesa, através da ciência a ser efetuada a empresa atuada através de seu representante legal nas formas previstas no art. 698 do RICMS-PB, devendo ser seguido os trâmites legais albergados no art. 715 do mesmo diploma legal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 093/2006

Acórdão nº 278/2006

**Recorrente** : FAUSTO DE ALMEIDA COMÉR. DE COMB. DERIV. DE PET. LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : MARIA JOSÉ DE AQUINO MELO  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**ECF – Obrigação acessória pela não entrega de cupom fiscal**  
É obrigação do contribuinte, independente de solicitação do comprador ou consumidor, emitir o Cupom Fiscal e entregá-lo ao adquirente das mercadorias a fim de evitar o descumprimento de obrigação acessória. Ajustes realizados. Mantida decisão recorrida com alteração de valores. Auto de Infração Parcialmente Procedente.  
**RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **RECURSO ORDINÁRIO**, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração Simplificado nº **006365**, lavrado em 21/12/2004 contra a empresa **FAUSTO DE ALMEIDA COMÉR. DE COMB. DERIV. DE PET. LTDA.**, CCICMS nº **16.142.432-5**, todavia, **ALTERAM** o seu valor para a quantia de **R\$ 228,70 (10 UFR-PB x 22,87)**, proveniente da aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória de **10 UFR-PB**, com fulcro no **art. 85, inciso VII, alínea "d"**, da Lei nº 6.379/96,

Ao tempo em que **CANCELAM**, por indevida, a quantia de **R\$ 686,10**, concernente a **30 UFR-PB**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de julho de 2006.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

#### 3º GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 027/06 - SNR 3º

Campina Grande, 11 de agosto de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0463292006-1 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) talão de Notas fiscais modelo 1 de nº 000151 a 000.200. pertencente a Firma: AURICELIA ALVES DA SILVA PEÇAS Inscrição Estadual nº 16.125.387-3 C.N.P.J nº 03.395.402/0001-20 estabelecida Rua: João Wallig, 1650 Distrito Industrial – Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua., 01 (um) Talão de Notas Fiscais modelo 1 de nº 000151 a 000.200.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE

  
MARCELA CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

#### 3º GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 028/06 - SNR 3º

Campina Grande, 11 de agosto de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0432192006-0 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 02 (dois) talões serie D de Notas fiscais de nº 0001 a 00.500 e serie única de nº 0001 a 00500. pertencente a Firma: ROMA & CIA LTDA Inscrição Estadual nº 16.113.377-0 C.N.P.J nº 00.934.970/0001-64 estabelecida Rua: Rodrigues Alves, 2137 Prata – Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadua., 02 (dois) Talões serie D de Notas Fiscais de nº 0001 a 00.500 e serie única de nº 0001 a 00500.

III - DETERMINAR, á Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE

  
MARCELA CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

#### 3º GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 029/06 - SNR 3º

Campina Grande, 11 de agosto de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado

com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0430832006-2 RRCG.

## RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 20 (vinte) talões de Notas fiscais de consumo nº 0001 a 1000, pertencente a Firma: EDSON ANTONIO DOS SANTOS Inscrição Estadual nº 16.034.985-0 C.N.P.J nº 10.859.460/0001-23 estabelecida Rua: Santo Antonio, 844 Santo Antonio - Campina Grande -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 20 (vinte) Talões de Notas Fiscais de consumo nº 0001 a .1000.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE



MARCELA CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

## 3ª GERÊNCIA REGIONAL

**PORTARIA Nº 030/06 - SNR 3º** **Campina Grande, 11 de agosto de 2006.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0432252006-5 RRCG.

## RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Notas fiscais de vendas ao consumidor nº 000551 a 000600, pertencente a Firma: ÓPTICA VERSAILLES LTDA Inscrição Estadual nº 16.127.567-2 C.N.P.J nº 03.184.719/0002-07 estabelecida Rua: Maciel Pinheiro ,80 Centro - Campina Grande -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) Talão de Notas Fiscais de vendas ao consumidor nº 000551 a .000600.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE



MARCELA CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

## 3ª GERÊNCIA REGIONAL

**PORTARIA Nº 031/06 - SNR 3º** **Campina Grande, 15 de agosto de 2006.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0440542006-8 RRCG.

## RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de Notas fiscais série D nsº 401.402.403,498,499 e 500, pertencente a Firma: MARIA DE FÁTIMA DE LUNA Inscrição Estadual nº 16.135.140-9 C.N.P.J nº 04.948.870/0001-48 estabelecida Rua: Vigário Calixto, 1920 Catolé - Campina Grande -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais série D n's 401.402.403,498,499 e 500.

PUBLIQUE - SE



MARCELA CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

## 3ª GERÊNCIA REGIONAL

**PORTARIA Nº 032/06 - SNR 3º** **Campina Grande, 15 de agosto de 2006.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0422802006-2 RRCG.

## RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de Notas fiscais de modelo 1 nº 000351 ao 000400 de 000401 ao 000450 e 000451 ao 000500, pertencente a Firma: FRANCISCO R.O AGUIAR FILHO Inscrição Estadual nº 16.125.381-4 C.N.P.J nº 03.442.721/0001-40 estabelecida Av: Severino Bezerra Cabral, nº 1439-C- Campina Grande -- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais de modelo 1 nº 000351 ao 000400 de 000401 ao 000450 e 000451 ao 000500.

PUBLIQUE - SE



MARCELA CRUZ DE LIRA  
Gerente Regional

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

**Portaria nº 035/2006 GNR-1** **João Pessoa, 17/08/2006**

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0488442006-3.

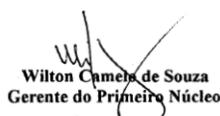
## RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do formulário de nota fiscal nº 067000 MOD-1; pertencente a firma Disfarma Distribuidora LTDA, estabelecida a Av. Capitão José Pessoa, 259 - Jaguaribe - João Pessoa-PB, CNPJ nº 02.000.831/0001-99 e Inscrição Estadual nº 16.116.893-0;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o formulário de nota fiscal nº 067000 MOD-1;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserida no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



Wilton Camêlo de Souza  
Gerente do Primeiro Núcleo

## GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

**Portaria nº 036/2006 GNR-1** **João Pessoa, 18/08/2006**

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0483622006-8.

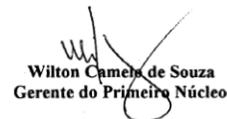
## RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de talões de notas fiscais de nº 000051 a 000250 MOD-2, pertencente a firma Ana Claudia Palitot de Oliveira Lima, estabelecida a Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 805 - Quiosque 030 - Manaíra - João Pessoa-PB, CNPJ nº 05.517.810/0001-33 e Inscrição Estadual nº 16.138.073-5;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de nº 000051 a 000250 MOD-2

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserida no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE



Wilton Camêlo de Souza  
Gerente do Primeiro Núcleo

## COLETORIA ESTADUAL DE SAO BENTO

**PORTARIA Nº 00001/2006/SBE** **27 de Março de 2006**

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO BENTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

## Anexo da Portaria Nº 00001/2006/SBE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.081.636-0	INDUSTRIA ALIMENTICIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA	RUA BERNARDINO SOARES, Nº 00412 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL
16.133.340-0	ANTONIO NOBRE DOS SANTOS	R DR JOAO AGRIPINO, Nº 00249 - CENTRO	SAO BENTO/PB	NORMAL



Aderci Dantas dos Santos  
Coletora  
Mat. 46.521-6